



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

Núcleo urbano consolidado – Oswaldo Vieira de Araújo (Jardim Primavera)

GASPARINA DE JESUS BIGI – Rua José Dimas de Souza, nº 100 – Lote 02, Quadra C – P.A. 3.940/2021

LUIZ FELIPE MACHADO – Rua José Dimas de Souza, nº 28 – Lote 11, Quadra C – P.A. 243/2021

TAMARA DE SOUZA SANTANA – Rua Domingos Stival, nº 39 – Lote 14, Quadra E – P.A. 2.507/2021

VANIA MARIA DE OLIVEIRA E EURIPEDES DOS REIS TEODODO – Rua Hercules Pucci, nº 58 – Lote 07, Quadra F – P.A. 3.091/2021

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 13 de abril de 2022.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF